|  |
| --- |
| **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 001/2020** |
| **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em projetos ambientais, pelo período de 19 meses, para gestão, capacitação, execução e acompanhamento de práticas de campo dos eixos: parques, águas, reflorestamento/resíduos sólidos e defesa civil, que compõem o Projeto Niterói Jovem Eco Social e que envolve várias Secretarias Municipais e algumas empresas privadas que atuam no programa promovido pelo município. Os detalhes do projeto estão especificados e quantificados no termo de referência (Anexo I).** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2020** |
| **HORÁRIO: 10:00 HORAS** |
| **PROCESSO Nº 190/000477/2019** |
|  |
| Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| Pessoa para contado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
| Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
|  |
| Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_. |
|  |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Assinatura |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Prestação de serviços.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190000477/2019.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR VALOR GLOBAL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/02/2020**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**http://www.niteroi.rj.gov.br/**](http://www.niteroi.rj.gov.br/)

# 1- INTRODUÇÃO

**1.1 O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, com sede na Rua da Conceição, 67, Centro, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Axel Schmidt Grael , na forma do disposto no processo administrativo n.º 190000477/2019, fará realizar, no dia 05 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Niterói/RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** **GLOBAL** conforme **ANEXO I – Termo de Referência**, que será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras normas aplicáveis, bem como as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via correio eletrônico, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <http://www.niteroi.rj.gov.br> – Licitações SMA, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Niterói/RJ – Departamento de Material e Patrimônio, através de identificação da empresa interessada..

**1.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão,por escrito, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 5º andar, Centro, Niterói, de 9 horas até 16 horas, ou através do e-mail: [material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br) .

**1.4.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**,** no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987, Térreo - Centro - Niterói – RJ - Protocolo Geral - de 10 até 16 horas, ou através do e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br

**1.5.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

# 2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em projetos ambientais, pelo período de 19 meses, para gestão, capacitação, execução e acompanhamento de práticas de campo dos eixos: parques, águas, reflorestamento/resíduos sólidos e defesa civil, que compõem o Projeto Niterói Jovem Eco Social e que envolve várias Secretarias Municipais e algumas empresas privadas que atuam no programa promovido pelo município. Os detalhes do projeto estão especificados e quantificados no termo de referência (Anexo I).

**2.2** O objeto será executado segundo o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

# 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 23010412201454191

NATUREZA DA DESPESA: 335039010000

**4.1**. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

# 4- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**4.1** O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço global.

**4.2** O preço máximo admitido pelo órgão licitante é **R$ 5.412.017,76** (cinco milhões quatrocentos e doze mil e dezessete reais e setenta e seis centavos), conforme planilha de preços constante do Termo de Referência (Anexo I).

# 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam todas as exigências deste edital.

**5.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do itens 15.14.1 e 15.14.2 do presente edital.

**5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**5.5** Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

**5.5.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

**5.5.2** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

**5.5.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**5.5.3.1** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

**5.5.4** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

**5.5.5** As notas de empenho relativas à execução contratual serão emitidas apenas em favor da empresa líder.

**5.5.6** Durante o procedimento licitatório e na execução do contrato, a Administração poderá exigir de qualquer das empresas consorciadas o adimplemento da obrigação pactuada pelo consórcio, bem como o valor correspondente a eventuais multas e penalizações decorrentes da inexecução do contrato. A cobrança a uma integrante do consórcio não desobriga as demais.

# 6. CREDENCIAMENTO

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2** A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo II), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**6.3** Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

**6.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**6.4.1** Deverá ser indicado um representante ou procurador principal e os seus substitutos com ordem de prioridade. Não havendo indicação, caberá ao Pregoeiro realizar a escolha.

**6.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**6.6** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

# 7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**7.1** No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**I**- **- ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

***MUNICÍPIO DE NITERÓI***

**PREGÃO N.º --------------------- NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO *MUNICÍPIO DE NITERÓI* PREGÃO N.º --------------------**

# NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**7.2** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

**7.2-A** Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Pregoeiro declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do item 15.14.1 e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item 15.14.2, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade;

**7.2-B** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.2.1.**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**7.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.2.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2-C** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2-B, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**7.3** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

**7.4** A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

**7.5** Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.6** Os documentos doENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOSserão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

**7.6.1** O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo VII.

**7.7** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.8** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**7.9** Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.10** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**7.11** O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 9.

# 8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**8.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**8.8** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.9** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**8.11** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**8.11.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**8.11.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

1. Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.11.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

* 1. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

* 1. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

* 1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

* 1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

* + 1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

* + 1. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

**8.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**8.16.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.

* 1. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

* 1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

* 1. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

* 1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

* 1. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

* 1. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

* 1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SEPLAG este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

# 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**9.1.1 Habilitação Jurídica:**

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8212 de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**9.1.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**9.1.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**9.1.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**9.1.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

**9.1.3.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deveráapresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**9.3.3.1.1** Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**9.3.1.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**9.3.1.3** A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

## 9.1.4 Qualificação Técnica

**9.1.4.1** Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**9.1.4.2** Possuir em sua equipe técnica, profissional de nível superior com experiência na área de ciências ambientais, ciências biológicas, recursos hídricos, meteorologia, gestão de resíduos, reflorestamento, ecologia, geologia, geografia, engenharia, prevenção de riscos geotécnicos, sistemas de atendimento a emergências e/ou áreas correlatadas ao eixo em que exercerá a supervisão dos monitores.

**9.1.4.3** Possuir experiência comprovada por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) em projeto de monitoramento de projetos ambientais, em gerenciamento de projetos na área pública, envolvendo intervenções urbanas, infraestrutura e com prática na aplicação de normas e padrões utilizados em projetos financiados com recursos públicos, ou organismos internacionais com características e procedimentos semelhantes.

**9.1.4.4** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**9.1.4.5** Experiência em trato social e educação ambiental para mais de 200 pessoas.

## 9.1.5 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**9.1.5.1** O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar declaração, na forma do Anexo IX, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 9.2 Do Prazo de Validade das Certidões

**9.2.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 9.3 COOPERATIVAS DE TRABALHO

**9.3.1** Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

**9.3.2** A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências do Item 9 deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

1. – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
2. – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
3. – regimento interno (com ata da aprovação);
4. – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
5. – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
6. – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
7. – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
8. – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
9. - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

**9.3.3** Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

1. fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
2. cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

**9.3.4** Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 9.4.2.

**9.3.5** A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

# 10. DOS RECURSOS

**10.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

**10.2** Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.4** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**10.5** O Pregoeiro não admitirá o recurso:

1. Se a intenção de recorrer foi manifestada por quem não represente o licitante ou não tenha poderes expressos para interpor recurso;
2. Se a intenção de recorrer não for manifestada no momento oportuno ou se as razões escritas forem apresentadas intempestivamente;
3. No caso de o licitante não apresentar motivação ligada a decisão ou ato específicos exarados no decorrer do certame.

* 1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar a decisão objeto do recurso no prazo de 05 dias úteis.

* 1. Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso à (AUTORIDADE SUPERIOR), que terá, preferencialmente, o prazo de 05 dias úteis para decidir a questão.

* 1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

* 1. Não havendo recurso interposto por licitante ou nos casos o item 10.4, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro.

# 11- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**11.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**11.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.3** O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

**11.4** Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados............................................... 2%;

1. - de 201 a 500............................................................. 3%;
2. - de 501 a 1.000.......................................................... 4%;
3. IV - de 1.001 em diante. ......................................................... 5%.

**11.5** Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

# 12- DO PRAZO

**12.1** O prazo de vigência do contrato será de 19 (dezenove) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**12.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

# 13. DA GARANTIA

13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 1% (um porcento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**13.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
3. prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

* 1. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

* 1. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 1% (um porcento) do valor do Contrato.

* 1. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**14.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**14.3** ACONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à SEPLAG, sito à Rua da Conceição, 67, Centro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**14.4** O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**14.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**14.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**14.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**14.8 A forma de pagamento será em 7 parcelas, trimestrais.**

**14.9** –Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

**14.9.1 -** Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**14.9.2** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**14.9.3 -** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**14.9.4 –** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**14.9.5 –** Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**14.9.6** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**14.9.7 -** O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

# 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**15.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**15.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

1. - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

1. – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

1. – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

1. – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

1. – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**15.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;

1. multa administrativa;

1. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
2. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**15.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**15.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**15.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 15.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**15.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 15.2:

1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

1. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

1. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

1. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

1. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

* 1. A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no item 16.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.
  2. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.2:

1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

1. será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**15.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 15.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**15.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

* 1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

* 1. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 15.2, e no item 15.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

* 1. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

* 1. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

* + 1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

* + 1. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**15.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 15.2.

**15.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

* 1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

* 1. As penalidades previstas no item 15.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

* + 1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela ***União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)*** ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

* + 1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**15.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Fazenda.

**15.15.1** O registro mencionado no item acima deverá ser feito com a remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 15.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

15.16. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

# 16 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

16.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato será composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a cláusula décima sexta do contrato (Anexo VIII), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses -profissional, pela perfeita execução do Contrato, previstas no art. 74 da mesma lei.

**16.2** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**16.3** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**16.4** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**16.5** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

1. anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
2. encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

* 1. A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 16.5 e 16.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

* 1. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

* 1. No caso do item 16.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

# 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.2** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

**17.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**17.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.6** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**17.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** - Carta de Credenciamento.

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

**Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo V** - Declaração de inexistência de penalidade.

**Anexo VI** – Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo VII** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**Anexo VIII**– Minuta Contratual.

**Anexo IX** - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**17.8** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**17.9** O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

**17.10**  homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

**17. 12** O foro da cidade de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 17de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Axel Schmidt Grael**

Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão

Matrícula 124208-4

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Termo de referência para** **contratação de Instituição Privada especializada em projetos ambientais, para gestão, capacitação, execução e acompanhamento de práticas de campo dos eixos: Parques, Águas, Reflorestamento/ Resíduos e Defesa Civil, que compõem o Projeto Niterói Jovem EcoSocial.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI/RJ torna público que, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, realizará processo de habilitação com vistas a contratar Instituição Privada para execução dos serviços especificados no corpo desse instrumento, esclarecendo que o procedimento será regido pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste termo de referência e anexos que nortearão o referido processo.

1. **OBJETO**

Contratação de Instituição (empresa, organização civil, fundação ou instituição de ensino de nível superior), especializada em projetos ambientais, pelo período de 19 (dezenove) meses, para gestão, capacitação, execução e acompanhamento de práticas de campo dos eixos: Parques, Águas, Reflorestamento/Resíduos Sólidos e Defesa Civil, que compõem o Projeto Niterói Jovem Eco Social e que envolve várias Secretarias Municipais e algumas empresas privadas que atuam no Programa promovido pelo Município

A realização deste trabalho ambiental e sócio educativo a ser contratado deverá atender a todos os alunos participantes dos diferentes eixos propostos no projeto Global (Item 3 -Característica do Projeto Geral), que envolverá 400 jovens na faixa etária de 16 a 24 anos.

1. **PÚBLICO ALVO**

O Público Alvo do trabalho nos módulos Parques, Águas, Reflorestamento/Gestão de Resíduos e Defesa Civil é composto pelos 400 jovens inscritos e selecionados para o PROJETO NITEROI JOVEM ECOSOCIAL, com faixa etária de 16 a 24 anos, moradores de onze comunidades de Niterói.

1. **OBJETIVO**

A instituição a ser contratada irá promover, através de seus profissionais, um conjunto de atividades informativas, educativas e práticas, complementares ao aprendizado educacional dos jovens que integrarão o Projeto Niterói Jovem Eco Social, nas comunidades selecionadas.

1. **CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A organização contratada deverá elaborar o plano de atividades, informar e acompanhar em campo, os jovens participantes e inscritos no Programa Niterói Jovem Eco Social e, em alguns casos, também efetuar a capacitação, abrangendo os 4 eixos abaixo identificados:

As comunidades/regiões que serão contempladas pelos serviços definidos neste Termo de Referência serão as comunidades inseridas pelo Município no Programa Niterói Jovem Eco Social.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Eixo | Produtos | Comunidades |
| Resíduos Sólidos / Reflorestamento | 1. Capacitação com relação ao tema do eixo; 2. Elaboração do plano de atividades junto à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS) e CLIN. 3. Implantação e acompanhamento das práticas de campo | Todas as onze comunidades/regiões, considerando a viabilidade de implantação de um ou os dois itens em cada uma. |
| Águas | 1. Capacitação; 2. Elaboração do plano de trabalho junto a Águas de Niterói e SMARHS; 3. Implantação e acompanhamento das práticas de campo. | Todas as onze comunidades/regiões |
| Defesa Civil | 1. Acompanhamento no campo para implantação do eixo.   Obs: Plano de atividades elaborado pela Defesa Civil | Todas as onze comunidades/regiões |
| Parques | 1. Capacitação; 2. Elaboração do plano de trabalho junto a SMARHS; 3. Implantação e acompanhamento dedas práticas de campo. | PARNIT – jovens das onze comunidades/regiões |

Caberá a empresa contratada para a coordenação do trabalho de campo, alocar em cada uma das onze comunidades/regiões pelo menos um monitor de campo para os eixos Águas e Reflorestamento/Resíduos, presentes 24 horas por semana, e Defesa Civil, presentes 30 horas por semana, para acompanhar os grupos de jovens. No caso do eixo Parques, serão necessários, 2 monitores no total, trabalhando 24 horas por semana. Estes, servirão de ligação entre as práticas de campo e a gestora do programa, bem como, a Prefeitura. Desta forma, a instituição coordenadora do trabalho de campo deverá ter em sua equipe um mínimo de monitores, conforme abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Eixos** | **Quantidade de Monitores/ Estagiários** | **Comunidade** | **Total de Monitores** |
| Águas | 1 | 11 | 11 |
| Reflorestamento/Resíduos | 1 | 11 | 11 |
| Defesa Civil | 1 | 11 | 11 |
| Parques | 2 | 1 | 2 |
| **TOTAL** |  |  | **35** |

Obs: é possível efetuar, de acordo com a Prefeitura de Niterói, um remanejamento de monitores para suprir necessidade apontada no campo.

* 1. **CAPACITAÇÃO E PRÁTICAS DE CAMPO:**
     1. **Deslocamento**

A capacitação dos jovens nos diferentes eixos será executada em locais fora da comunidade. Desta forma, será necessário incluir a passagem dos 400 alunos, duas vezes por semana, durante um mês, tempo de duração de todas.

* + 1. **Defesa Civil**

Este eixo terá sua capacitação efetuada pela própria Secretaria Municipal de Defesa Civil, com a presença dos monitores de campo.

No caso deste eixo, os 11 monitores deverão ser estudantes de engenharia civil, ambiental, geografia, geologia ou carreira análoga, e terão ainda um treinamento intensivo extra na Defesa Civil, incluindo o trabalho junto aos jovens e compilação de dados na Secretaria. Os estagiários irão trabalhar sob supervisão do setor de Minimização de Riscos da Defesa Civil.

* + 1. **Águas**

A capacitação será efetuada pela instituição contratada, Águas de Niterói e SMARHS - Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. A exemplo do eixo de Defesa Civil, os monitores acompanharão a capacitação e o trabalho de campo. A instituição contratada deverá também formatar o trabalho de campo a partir de discussão com a Águas de Niterói e SMARHS.

* + 1. **Parques**

Necessário incluir na proposta, a passagem dos 40 alunos inscritos no eixo Parque, que também se dará fora das comunidades, duas vezes por semana, por 16 meses.

Incluir a locação de um transporte tipo van quatro vezes por semana, ida e volta, de São Francisco ao topo do Parque da Cidade e retorno, com intervalo de 4 horas e uma vez por semana, duas vezes ao dia, mesmo trajeto e intervalo, duas vezes ao dia (manhã e tarde)

Neste eixo, a empresa contratada deverá elaborar a capacitação e o plano de atividades de campo, com suporte do Diretor do Parque da Cidade de Niterói. As atividades dos jovens serão efetuadas no PARNIT, especialmente no Parque da Cidade, em suas trilhas e centro de visitantes.

* + 1. **Reflorestamento / Resíduos Sólidos**

Reflorestamento – algumas comunidades já possuem reflorestamento em vias de se efetuar manutenção. Nestas, a instituição contratada, irá efetuar a capacitação relativa a manutenção e produção de mudas, formatar o trabalho de campo com o apoio do engenheiro florestal da SMARHS, e fará o acompanhamento das práticas dos jovens no campo, relacionada a tratos culturais e principalmente, desenvolver ações que possam evitar a propagação do fogo, tais como aceiros e redução de material combustível. Atividades de produção de mudas também poderão ser executadas.

Em outras comunidades, nas quais não será possível efetuar a manutenção do reflorestamento, a instituição contratada irá efetuar a capacitação sobre gestão de resíduos sólidos, e propor atividades tais como diagnóstico, georreferenciamento dos pontos de descarte inadequado, educação ambiental, plantio de jardins etc. Neste caso, existe o apoio consultivo da CLIN.

Em uma das comunidades, o projeto a ser executado através de capacitação, implantação e acompanhamento pela instituição contratada é o de implantação de composteira e de hortas comunitárias ou individuais. Este projeto terá o apoio consultivo da SMARHS. Segue, no **ANEXO 2** deste Termo de Referência, o projeto básico a ser considerado nessa comunidade.

Segue no **ANEXO 1** a este Termo de Referência, um plano de trabalho sugerido para a capacitação e atividades no campo.

* 1. **Especificação dos Valores/Serviços**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO - MÉDIO** | **VALOR MENSAL** | **QUANTIDADE DE MESES** | **VALOR TOTAL** |
| **Equipe Técnica de Campo** |  |  |  |  | **R$ 2.775.280,60** |
| **Monitor – eixo Águas** | **11** | **R$ 4.773,20** | **R$ 52.505,20** | **19** | **R$ 997.598,80** |
| **Monitor – eixo Reflorestamento/ Resíduos** | **11** | **R$ 4.773,20** | **R$ 52.505,20** | **19** | **R$ 997.598,80** |
| **Monitor – eixo Parques** | **2** | **R$ 4.773,20** | **R$ 9.546,40** | **19** | **R$ 181.381,60** |
| **Estagiários – eixo Defesa Civil** | **11** | **R$ 2.864,60** | **R$ 31.510,60** | **19** | **R$ 598.701,40** |
| **Equipe Gestora** |  | **R$ 893.008,23** |  | **19** | **R$ 893.008,23** |
| **Transporte** |  | **R$ 502.676,60** |  | **19** | **R$ 502.676,60** |
| **Custos Administrativos** |  | **R$ 218.102,33** |  | **19** | **R$ 218.102,33** |
| **Serviços de Terceiros** |  | **R$ 121.530,00** |  | **19** | **R$ 121.530,00** |
| **SUBTOTAL** |  |  |  |  | **R$ 4.510.597,77** |
| **BDI** |  |  |  |  | **R$ 901.420,52** |
| **TOTAL ESTIMADO** |  |  |  |  | **R$ 5.412.018,28** |

1. **JUSTIFICATIVA**

O Projeto Niterói Jovem Ecosocial, o qual consiste de um projeto desenvolvido pelo Município e que compõe o módulo de prevenção do programa estruturante de Governo para diminuição da violência na cidade - o Pacto Contra a Violência de Niterói , trata da realização de um conjunto de ações de caráter informativo, educativo, ambiental e sócio inclusivo junto aos jovens das comunidades envolvidas no Programa, de forma a promover a participação cidadã, favorecer a capacitação profissional e a correta apropriação dos espaços coletivos através de ações ambientais, na perspectiva de contribuir para fortalecer a melhoria da qualidade de vida das famílias locais e a sustentabilidade das comunidades escolhidas.

Como o município se comprometeu através da “Carta Verde”, a realizar ações, projetos e programas que minimizassem os impactos negativos provocados ao meio ambiente pela ação antrópica, estão programadas dentro deste Projeto Niteroi Jovem Ecosocial, atividades que vão desde reflorestar e efetuar a manutenção de encostas para prevenir acidentes geotécnicos, assoreamento de rios e vias públicas, inundações, e ocupação em áreas de risco, até efetuar ações de uso responsável das unidades de conservação do município, no cuidado com a água, seu uso e destino e ainda, com a prevenção de queimadas nas comunidades. Os fatores expostos, nos conduzem para as áreas de alto risco social, foco principal deste Projeto.

Considera-se, ainda, que o Projeto Niteroi Jovem Ecosocial tem característica inovadora de Inclusão Geográfica, que é traduzida pela inclusão de regiões que ficam em áreas de sombra de aplicativos de informação geográfica, por sua violência e dificuldade de acesso; mas também por haver ausência de oportunidades sociais e econômicas. Essas regiões carecem de informação, formação e trabalho.

Desta forma, a execução dos módulos do Projeto Niteroi Jovem ECOSOCIAL integra necessidades socioeconômicas e ambientais e tem como justificativa, a geração de oportunidades aos jovens, em especial, aqueles em situação de vulnerabilidade social, moradores de áreas de risco; bem como a proteção das áreas verdes do município de Niterói.

Pelo exposto acima, justificamos a necessidade da contratação de Instituição Privada com experiencia socioeducativa e em projetos ambientais, para formar os jovens em práticas de campo e especialmente prepará-los para serem reconhecidos como agentes de transformação ambiental, atendendo ao Projeto Niterói Jovem Ecosocial, contribuindo para tornar o município exemplo de preservação das unidades de conservação.

1. **CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO GERAL NITEROI JOVEM ECOSOCIAL**

As áreas prioritárias do projeto Geral Niterói Jovem Ecosocial foram escolhidas baseadas em quatro critérios:

– Áreas do Mosaico Norte

– Áreas de risco geotécnico

– Comunidades em situação de risco social

– Áreas atendidas por programas da Prefeitura

Além da divisão por eixo de prática (reflorestamento e/ou resíduos sólidos; águas, parques e defesa civil), também haverá no Projeto Niteroi Jovem Ecosocial ações transversais e que serão coordenadas por outros parceiros, como:

I. Educação Ambiental - ação transversal a todos os módulos. Os jovens participarão de oficinas de educação ambiental integrada à educação formal, onde haverá como produto, a multiplicação do conhecimento ambiental referente à gestão de resíduos e incêndios em vegetação.

II. Empregabilidade - também simultâneo aos demais, observará aspectos que facilitem a obtenção de emprego ou atividade empreendedora, tais como informática (inclusão digital e aplicativos corporativos), cursos profissionalizantes e uma abordagem sobre a cultura do trabalho, direitos e deveres, documentação, curriculum vitae e apresentação pessoal.

III. Empreendedorismo - oficinas e aulas relativas a esse assunto, abrindo mais uma oportunidade de renda para os jovens.

IV. Diálogo com a Cidade - utilização de ferramentas de gestão de geoinformação e mídias sociais para promover o acompanhamento do trabalho e a troca de informações com outras comunidades e com a cidade.

Várias Secretarias Municipais e algumas empresas privadas que atuam no Município estão incluídas no Projeto Niteroi Jovem Ecosocial, de forma diferenciada. Algumas através de capacitação específica, algumas através de suas atividades ambientais e algumas no apoio ao programa e a sua gestão.

As vagas do Projeto **Niterói Jovem Ecosocial** são destinadas a 400 jovens das comunidades que fizerem aplicação à participação no programa. Através deste Projeto, os jovens de cada comunidade irão optar pelo curso profissionalizante de interesse, de acordo com o número de vagas disponibilizadas, e durante a capacitação inicial, eles irão decidir sobre os eixos de participação.

Caso haja vagas abertas no decorrer do programa, em face de saída de participantes, será utilizado o cadastro reserva efetuado na primeira inscrição e caso este se esgote, novo processo seletivo será efetuado.

O projeto **Niterói Jovem Ecosocial** está alinhado aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), lançados pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015:

* Objetivo 1. [Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares](https://nacoesunidas.org/pos2015/ods1/)
* Objetivo 2. [Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável](https://nacoesunidas.org/pos2015/ods2/)
* Objetivo 4. [Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos](https://nacoesunidas.org/pos2015/ods4/)
* Objetivo 5. [Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas](https://nacoesunidas.org/pos2015/ods5/)
* Objetivo 6. [Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos](https://nacoesunidas.org/pos2015/ods6/)
* Objetivo 7. [Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos](https://nacoesunidas.org/pos2015/ods7/)
* Objetivo 8. [Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos](https://nacoesunidas.org/pos2015/ods8/)
* Objetivo 9. [Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação](https://nacoesunidas.org/pos2015/ods9/)
* Objetivo 10. [Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles](https://nacoesunidas.org/pos2015/ods10/)
* Objetivo 11. [Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis](https://nacoesunidas.org/pos2015/ods11/)
* Objetivo 12. [Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis](https://nacoesunidas.org/pos2015/ods12/)
* Objetivo 13. [Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos](https://nacoesunidas.org/pos2015/ods13/)
* Objetivo 15. [Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade](https://nacoesunidas.org/pos2015/ods15/)

Objetivo 17. [Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável](https://nacoesunidas.org/pos2015/ods17/)

* 1. **PREMISSAS PROJETO**

Para participar do projeto Niterói Jovem Ecosocial, as comunidades candidatas deverão aderir a um caderno de encargos que estabelece suas obrigações básicas.

Por época da inscrição dos alunos, os jovens que desejarem participar deverão estar matriculados em alguma escola pública ou com bolsa de 100% em escola privada, ter terminado o ensino médio em escola pública ou com bolsa de 100% ou ainda, estar disposto a recomeçar os estudos. Cada jovem receberá uma bolsa auxílio. É opcional a permanência no Programa, porém faltas, serão descontadas da bolsa. A saída do programa acarretará perda da bolsa e dos benefícios ofertados ao jovem. O processo seletivo, capacitação profissional e monitoramento do projeto será realizado por uma organização gestora já contratada pelo Município.

* 1. **ÁREAS DE TRABALHO**

As onze comunidades/regiões a serem escolhidas pela Prefeitura de Niterói serão confirmadas após o pleito das comunidades em se integrar ao projeto. Uma região será caracterizada caso comunidades adjacentes sejam escolhidas.

* 1. **ESTRUTURA DOS EIXOS DO PROJETO:**

1. **Reflorestamento / Resíduos Sólidos** - manutenção de áreas verdes em encostas, implantação de composteiras, hortas comunitárias e orientação a moradores com respeito a correta gestão de resíduos.
2. **Águas** - apoio à conservação de rios e nascentes; apoio à redução de perdas de água potável; apoio à ligação correta ao sistema de esgoto; apoio à ações de educação ambiental relacionadas ao saneamento das comunidades;
3. **Parques** - participação em serviços de apoio à gestão de áreas protegidas e turísticas, como demarcação, sinalização e limpeza de trilhas; orientação à visitantes; apoio a eventos; levantamento da biodiversidade etc.
4. **Defesa Civil** - participação no apoio ao monitoramento, planejamento e ações relacionadas a minimização de riscos em áreas sujeitas a queimadas.
5. **DESCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

Para fins de detalhamento dos recursos, a empresa deverá apresentar planilha de Composição de Custos do Projeto. Os custos deverão ser distribuídos nos itens: material de consumo, material permanente, serviços de terceiros, recursos humanos e despesas indiretas. No item Cronograma físico-financeiro os valores para cada atividade programada devem estar explicitados no mês de sua execução.

Também será de responsabilidade da empresa contratada produzir relatórios das atividades mensais. Os relatórios deverão ser entregues em duas vias impressas e por meio eletrônico, descrevendo as atividades desenvolvidas, o prazo, metodologia aplicada e resultados obtidos; acompanhadas pela lista de presença, registro fotográfico, arquivados em pendrive, e/ou outros meios de comprovação de efetividade das ações desenvolvidas.

1. **EQUIPE TÉCNICA**

A Empresa a ser contratada deverá ter entre as suas finalidades o trabalho ambiental e sócio educativo, possuir experiência comprovada de atuação em trabalho social em Programas Ambientais, apresentar corpo técnico com experiência comprovada, compatível com a natureza e o volume das ações a serem contratadas.

A empresa contratada deverá atender os seguintes aspectos:

1. qualificação técnica dos profissionais prestadores de serviço, comprovação de experiência em projetos de trabalho social na área ambiental, bem como a suficiência da equipe para a elaboração e execução das ações do trabalho sócio educativo, teórico e prático, em todas as fases;
2. exigência de que a contratada possua profissionais de nível superior, com formação compatível com o projeto, para efetuar o planejamento e monitoramento do trabalho proposto em todas as fases.
3. exigência de que a contratada possua monitores de nível técnico ou graduandos de nível superior, para o acompanhamento do trabalho de campo. Os monitores devem ser capacitados para lidar com o público alvo: jovens de 16 a 24 anos, em condições de vulnerabilidade social. Devem efetuar o acompanhamento do plano de trabalho e descrever as dificuldades e avanços do dia, assim como, soluções encontradas.
4. Os monitores poderão contar com o apoio dos supervisores de campo, um por comunidade, contratados pela gestora do projeto, para problemas relativos ao grupo.
5. **DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE - Prefeitura de Niterói:**

* Acompanhar e proporcionar apoio às atividades dos eixos do projeto;
* Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
* Aplicar as sanções, conforme previsto em contrato;
* Efetuar o monitoramento dos módulos do projeto e seus produtos, principalmente no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
* Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
* O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DA CONTRATADA:**

* Apresentar no plano de trabalho, programa de ensino teórico, incluindo o escopo das aulas, treinamentos e trabalho de campo para capacitação dos jovens;
* Responsabilizar-se pelos serviços contratados em cumprimento aos termos da legislação vigente;
* Articular e integrar com as diversas unidades e instituições participantes;
* Selecionar e supervisionar os profissionais que irão prestar os serviços, de forma a garantir que tenham conhecimento e experiência com o público alvo do projeto;
* Responsabilizar-se pelo seguro de vida e acidentes pessoais dos profissionais participantes;
* Responsabilizar-se por ministrar e cumprir o programa de ensino teórico (Parques, Águas e Reflorestamento/ Resíduos Sólidos) e prático (Parques, Reflorestamento/ Resíduos Sólidos, Águas e Defesa Civil) dos eixos que compõem o projeto;
* Manter seu pessoal identificado e disciplinado nos locais de serviços;
* Controlar a frequência de seus funcionários, bem como dos alunos sob a sua responsabilidade;
* Efetuar orientação metodológica aos monitores de campo, alinhando as informações junto com a instituição gestora responsável pelo projeto Niteroi Jovem Ecosocial;
* Produzir relatórios mensais e relatório final, em modelo a ser acordado com a CONTRATANTE;
* Contratar a equipe de qualificação teórica e prática, de acordo com as especificidades dos módulos;
* Concluir os serviços nos prazos estipulados;
* Monitorar e avaliar todos os módulos, mediante indicadores a serem sugeridos e aprovados em conjunto com entidade gestora e Prefeitura.

1. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A instituição contratada deverá apresentar o monitoramento utilizando os indicadores quantitativos e qualitativos que foram construídos de forma conjunta com a Instituição Gestora e Prefeitura Municipal de Niterói, através do relatório de atividades. Reuniões de avaliação deverão ser efetuadas com a Prefeitura Municipal de Niterói e a entidade gestora durante a execução do projeto.

1. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Atividade / Meses | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| Elaboração Plano de Trabalho |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Capacitação Jovens |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Acompanhamento no Campo |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Relatórios Mensais |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Relatório Final |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

1. **DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência deverá ser iniciada logo após assinatura do Contrato.

1. **DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 19 (dezenove) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

1. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O cronograma de desembolso será acordado com a empresa obedecendo a seguinte ressalva:

- todo o desembolso estará condicionado a apresentação e aceitação de relatórios intermediários e/ou relatório final.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento disponibilizado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

1. **DA APROVAÇÃO**

**Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão**

**Niterói, 17 de janeiro de 2020.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Axel Schmidt Grael**

Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão

Matrícula 124208-4

**ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Capacitação e Práticas de Campo dos Eixos Parques, Águas, Reflorestamento e Resíduos Sólidos**

**1.**    **Parques**

O eixo Parques prevê a formação teórica, além das práticas de campo, visando formar pessoas envolvidas nas práticas de conservação de todos os aspectos de áreas protegidas, enquanto promovem relações entre as comunidades locais, as áreas protegidas e a administração da área.

A instituição a ser contratada irá efetuar a capacitação dos jovens, o desenvolvimento das práticas de campo e o monitoramento e avaliação das atividades.

**Objetivo Geral**

Formar agentes ambientais que entendam e pratiquem boas práticas em unidades de conservação, assim como, multipliquem esse conhecimento na comunidade onde vivem.

**Objetivos Específicos:**

* Contribuir com a troca e o repasse de conhecimentos em gestão de áreas protegidas;
* Fortalecer a gestão e proteção efetiva do corredor de biodiversidade;
* Apresentar novos caminhos para a sustentabilidade das comunidades;
* Incentivar o diálogo constante entre a comunidade local e o poder público, além da sociedade civil organizada;
* Estimular as comunidades a implementarem ações concretas de proteção ambiental e cultural.

**Capacidades/Atribuições Esperadas:**

* Receber e orientar visitantes,
* Apoiar a prevenção de incêndios florestais;
* Apoiar atividades de educação e interpretação ambiental;
* Orientar os visitantes quanto as boas práticas em unidades de conservação;
* Apoiar a abertura, manutenção e sinalização de trilhas
* Efetuar levantamentos de fauna e flora local

**Capacitação**

**Módulo 1**

Conservação dos Valores Naturais e Culturais

Ecologia

Biodiversidade

**Módulo 2**

Introdução à Gestão de Áreas Protegidas

**Módulo 3**

Cartografia

Sistema de Posicionamento Global (GPS)

**Módulo 4**

Comportamento humano

Relacionamento público

Abordagem

**Módulo 5**

Primeiros socorros

Busca e resgate

Sobrevivência

**Módulo 6**

Medidas de Prevenção e Combate a Incêndios

Impactos ambientais do fogo.

**Módulo 7**

Introdução ao Uso Público

Ecoturismo

Educação ambiental

Infraestrutura em áreas protegidas

Manejo de trilhas

Construção e manutenção de placas de sinalização

Desenvolvimento e execução de eventos

Manejo de resíduos

**Atividades práticas:**

         Observação, identificação e conservação de flora nativa;

         Observação, identificação e conservação de fauna nativa;

         Manutenção de infraestrutura (desenvolvimento e manutenção de trilhas, sinalização);

         Relacionamento com as comunidades;

         Interpretação ambiental à visitantes;

         Georeferenciar atividades para compor o Story Map.

         Eventos ambientais

1. **ÁGUAS**

O eixo Águas pretende apresentar aos jovens, a importância dos recursos hídricos, sua conservação e seu uso responsável.

**Objetivo Geral**

Promover a capacitação sobre a temática água e esgoto, aos jovens do projeto Niterói Jovem Ecosocial, de modo a alcançar melhorias nas condições sanitárias e ambientais e conhecimento sobre a disponibilidade e conservações dos recursos hídricos, com reflexos diretos na melhoria da qualidade de vida da população.

**Objetivos Específicos**

Identificar e aplicar práticas de conservação de nascentes

Avaliar situações de desperdício de água potável em comunidades

Avaliar problemas relacionados a não conexão de habitações à rede de esgotos

Promover palestras ou eventos de educação ambiental relacionados ao uso da água

**Capacitação:**

1. Ciclo hidrológico, disponibilidade e uso dos recursos hídricos.

2. Dinâmica das águas subterrâneas e superficiais

3. Identificação e conservação de nascentes.

4. Poluição e Qualidade das Águas

5. Águas residuais: esgotos domésticos.

6. Águas Pluviais.

7. Noções de cartografia. Mapas: conceitos e definições. Escalas. Coordenadas. Legendas

8. Bacias hidrográficas

9. Doenças de veiculação hídrica.

10. Aulas práticas

**Atividades Práticas**

. cadastramento de forma georreferenciada e avaliação das condições de água e esgoto das habitações

. proposição de melhorias nos problemas detectados em habitações e no entorno

. orientação à moradores com relação aos problemas detectados

. identificação de nascentes e efetuar atividades de conservação

. promover palestras e eventos de orientação quanto a consumo responsável da água e boas práticas relacionadas a prevenção de doenças de veiculação hídrica.

1. **Resíduos Sólidos**

Quando a comunidade ainda não tiver plantio para ser efetuada a manutenção, a capacitação e atividade de campo de Reflorestamentos, no eixo Reflorestamento/Resíduos Sólidos, será focada diretamente em resíduos.

Problema já naturalizado por muitos moradores, de todos os locais da cidade, o descarte inadequado de lixo é um problema de saúde pública, além de desvalorizar o ambiente, a moradia e muitas vezes, a identidade dos próprios moradores. Este eixo pretende não somente chamar atenção para o problema, mas prover o conhecimento necessário para que seja multiplicado entre os moradores e ainda, propor ações visando reduzir esta situação.

**Objetivo Geral**:

Informar e multiplicar conhecimento relacionado ao uso, reuso, reciclagem e descarte apropriado de resíduos sólidos.

**Objetivos Específicos:**

. aumentar o nível de coleta e de reciclagem na comunidade

. reduzir o nível de queimadas decorrentes de práticas inadequadas de descarte

. informar e multiplicar conhecimento entre os moradores

. propor projetos de melhoria do ambiente

**Capacitação**

. ciclo de vida dos produtos

. uso, reuso, reciclagem

. logística reversa

. lixo, resíduo, rejeito

. coleta seletiva

. compostagem

. origem e proliferação de vetores relacionados ao lixo

. projetos para a comunidade

**Atividades Práticas**

. incentivar a prática da reciclagem

. informar aos moradores sobre a gestão adequada de resíduos

. promover eventos de conscientização ambiental

. analisar a estratégia de coleta local, através de pontos de descarte inapropriado e pontos de coleta devidamente georreferenciados, para posterior estudo

. identificar e propor soluções para problemas advindos do descarte inapropriado, como aumento de vetores ou aumento de doenças relacionados ao lixo

. propor ações de melhoria do ambiente, como o plantio de jardins em áreas de descarte inapropriado

**4. Reflorestamento**

No caso da comunidade já ter um reflorestamento em condições de se efetuar a manutenção, o eixo Reflorestamento/Resíduos Sólidos, terá o foco na manutenção do plantio.

**Objetivo Geral**

Efetuar manutenção de reflorestamentos visando garantir a boa saúde das florestas e do meio ambiente

**Objetivos Específicos**

. evitar queimadas

. aumentar o nível de viabilidade das mudas

. reduzir o risco de deslizamento de encostas

. produzir mudas para repor eventuais perdas

**Capacitação**

* histórico e importância dos biomas;
* mata atlântica e espécies florestais
* espécies frutíferas
* consequências da degradação ambiental (ar, solo, água, social e cultural);
* técnicas de povoamento (florestamento e reflorestamento);
* arranjo ou desenho das mudas no campo;
* produção de mudas
* plantio
* tratos culturais (roçada, controle formigas, irrigação, coroamento, etc);
* sistemas agroflorestais;
* nutrientes do solo;
* mecanismos e fatores de erosão do solo;
* construção de aceiros

**Atividades Práticas**

Efetuar a produção de mudas florestais / frutíferas

Efetuar a manutenção do reflorestamento através das atividades de rotina: roçada, coroamento etc.

Prevenir, identificar e solucionar problemas no reflorestamento, tais como perdas de mudas, infestação de formigas, queimadas etc.

**ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Compostagem e Hortas**

**Implantação de sistemas de compostagem e hortas comunitárias ou individuais em uma comunidade participante do Projeto Niterói Jovem EcoSocial (inspirado no Projeto CICLO VIVO, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade)**

O projeto se dá pela implantação de sistemas de compostagem, hortas comunitárias em espaços ociosos ou ainda hortas individuais em uma comunidade indicada pelo Projeto Niterói Jovem EcoSocial, o Morro do Céu, em Niterói. Através desse projeto, a população é convidada a realizar a coleta seletiva, entregar seus resíduos orgânicos e recicláveis nos pontos de entrega voluntária e realizar agricultura urbana nos canteiros das hortas, orientado pelos jovens participantes do Programa. O sistema de compostagem será operado pelos jovens e pode demais moradores da comunidade.

O poder municipal arca com os custos da implantação, operação e realiza o acompanhamento das atividades do projeto por dezessete meses. Nesse período, a comunidade recebe os subsídios necessários para que ao seu término, consiga manter o projeto de forma independente e que, através dele, tenha acesso a alimentos orgânicos, trabalho e renda.

O objetivo desse projeto é ampliação da reciclagem de resíduos sólidos da cidade, através da destinação adequada dos resíduos orgânicos à compostagem e o estímulo a uma gestão de resíduos descentralizada. Como o produto da compostagem é o composto orgânico, este será utilizado nas hortas comunitárias associadas ou em hortas domésticas, conforme opção da comunidade, para a adubação do solo e produção de alimentos. O projeto é autossustentável e como resultados temos a redução da quantidade dos resíduos enviados para aterros, redução do custo de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos municipais, melhoria na coleta seletiva, o estímulo à agricultura urbana, produção e consumo de alimentos orgânicos, o aproveitamento racional do uso do solo urbano, o resgate da relação dos moradores com a terra e a convivência em comunidade. O projeto ainda, promove a saúde e desenvolvimento sustentável através da produção agroecológica de verduras, legumes e frutas que vão compor a dieta alimentar das famílias que participam das hortas e que também poderão ser comercializadas.

A execução desse projeto gera como resultados o atendimento aos objetivos de desenvolvimento sustentável, dentre eles a conscientização e participação da população, a redução dos custos com coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos, a melhor segregação dos resíduos gerados, melhoria dos indicadores de reciclagem no município, a redução da quantidade dos resíduos enviados para aterro sanitário, o estímulo a agricultura urbana, produção e consumo de alimentos orgânicos, melhoria da qualidade alimentar e a geração de trabalho e renda, no caso de venda dos produtos.

1. **Objetivo geral:**

Ampliação da reciclagem de resíduos sólidos no município através da instalação de sistemas de compostagem e do estímulo da gestão descentralizada e comunitária dos resíduos orgânicos.

1. **Objetivos Específicos**

Implantação de hortas associadas aos pátios de compostagem, onde o composto produzido será utilizado;

Sensibilização da população sobre a questão ambiental, importância da coleta seletiva, da destinação adequada dos resíduos e sobre agricultura urbana;

Possibilidade de geração de trabalho e renda a partir da produção nas hortas.

1. **Metodologia**

O projeto dissemina a gestão comunitária de resíduos orgânicos na comunidade do Morro do Céu, a qual receberá o Projeto Niterói Jovem Ecosocial.

A prefeitura financiará a instalação dos sistemas de compostagem e hortas comunitárias e proverá todas as máquinas e equipamentos, recursos materiais, insumos e implementos para o seu pleno funcionamento durante 18 meses. Caso a opção da comunidade for hortas domésticas, a Prefeitura irá apoiar com as mudas e substrato, porém não com ferramentas ou caixas. Além disso, instalará na comunidade que receberá o projeto pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis (contêineres de coleta seletiva).

Caberá a instituição contratada a organização e implantação do projeto, a capacitação e o acompanhamento dos jovens no campo.

Serão realizadas ações com a população local, como palestras informativas e entrevistas direcionadas. A partir dessas ações, serão selecionadas pessoas interessadas em também participar do projeto.

A partir das ações de sensibilização realizadas, serão selecionadas famílias interessadas em realizar a segregação de seus resíduos. Estas famílias participarão das palestras e oficinas e serão instruídas sobre a segregação dos resíduos na fonte. Elas receberão um recipiente plástico com tampa (baldinho) para o acondicionamento dos resíduos orgânicos. Os baldinhos contendo os resíduos orgânicos serão entregues no Pátio de Compostagem e substituídos por baldinhos vazios.

Os terrenos que receberão o sistema de compostagem funcionarão como pontos de entrega voluntária de resíduos orgânicos. O recebimento dos resíduos orgânicos e a operação dos sistemas de compostagem serão realizados pelos jovens moradores das comunidades, participantes do Ecosocial.

A compostagem será realizada em sistemas fechados, através da vermicompostagem (utilização de minhocas). Serão utilizadas caixas d’água adaptadas como composteiras. Essa modalidade é ideal para áreas pequenas e para evitar a emissão de odores e proliferação de vetores. Os resíduos orgânicos recebidos serão dispostos diretamente nas composteiras e, para auxiliar este processo, o Município destinará a essas áreas os resíduos de poda pública necessários. O composto orgânico produzido será utilizado em hortas associadas, onde as famílias poderão realizar o cultivo de alimentos.

As famílias que participarem do projeto através da destinação dos resíduos orgânicos, terão prioridade para utilização dos espaços da horta comunitária. Estes espaços (canteiros), serão distribuídos através de sorteio. Caso alguma família não queira participar da horta comunitária, ela própria cuidará de sua horta doméstica.

Nos primeiros 17 (dezessete) meses, o projeto será executado e acompanhado pela Prefeitura e instituição contratada, que estimulará que toda a preparação do sistema de compostagem e horta seja realizada pelos jovens participantes do programa Ecosocial, em parceria com os moradores através de mutirões. Os jovens e a instituição contratada oferecerão oficinas de capacitação sobre gestão de resíduo, compostagem e agricultura urbana.

Após esse período espera-se que os moradores continuem realizando a gestão, e que a produção de composto e hortaliças, em horta comunitária ou doméstica, possa se reverter em renda para os envolvidos.

Com essa nova gestão, será possível mudar a ótica da comunidade em relação aos resíduos orgânicos, promovendo maior consciência ambiental no local. Como consequência, será possível realizar agricultura urbana, gerando alimentos orgânicos, trabalho e renda, inclusão social e sanidade urbana para os participantes. Além da comunidade, representantes de outras secretarias trabalharão juntos para o sucesso do projeto.

Para sua operacionalização, o projeto será desenvolvido através das seguintes etapas:

Etapa 1: Definição de áreas de implantação do projeto. Conforme definido anteriormente, a comunidade participante receberá o projeto, podendo, a partir da análise da instituição contratada, ter mais de um ponto de compostagem e horta comunitária, se for necessário.

Etapa 2: Palestra inicial, aplicação de questionários (modelo abaixo) e seleção de famílias que participarão do projeto, de acordo com demonstração de interesse. Através do questionário eles recebem informações sobre o que é compostagem e agricultura urbana e sobre o desenvolvimento do projeto. A partir desse cadastro inicial serão selecionadas famílias interessadas que posteriormente receberão a capacitação e participarão ativamente das atividades desenvolvidas.

Etapa 3: Encontro de apresentação do Projeto aos moradores selecionados – Será realizada uma reunião inicial com objetivo de estabelecer comunicação entre os setores e comunidade, apresentação do projeto, das equipes e dos moradores.

Etapa 4: Oficinas de Capacitação sobre gestão de resíduos, compostagem, agricultura urbana e empreendedorismo. As oficinas serão realizadas ao longo do projeto.

Etapa 5: O município realizará a compra de equipamentos, materiais para a operação do pátio e realizará a entrega e instalação;

Etapa 6: Implantação dos pontos de coleta voluntária de resíduos recicláveis.

Etapa 7: Realização de mutirões junto a comunidade para implantação do pátio de compostagem e horta comunitária, se essa for a opção da comunidade. Esta etapa será uma ação conjunta entre funcionários da Prefeitura, moradores das comunidades, jovens do Ecosocial e instituição contratada.

Etapa 8: Distribuição dos Baldinhos para as famílias cadastradas. Participarão desta etapa os moradores selecionados, a instituição contratada e técnicos da prefeitura.

Etapa 9: Início das atividades no pátio de compostagem. Esta etapa será realizada pelos jovens responsáveis pela compostagem e pela instituição contratada.

Etapa 10: Implantação da Horta Orgânica. Esta etapa será realizada pela instituição contratada junto aos jovens participantes do Ecosocial e moradores interessados. Aqui serão utilizadas as mudas solicitadas no orçamento para início do desenvolvimento das hortas. Nessa mesma ocasião, se a opção for por horta comunitária, é estabelecido o estatuto da horta e deverá ser feito o sorteio dos canteiros por família. No caso da opção ser horta doméstica, a equipe destinará um número específico de mudas a cada família associada.

Etapa 11: Serão realizadas reuniões mensais, após constituído e organizado o pátio de compostagem e horta comunitária. Seus membros, equipe técnica da prefeitura e empresa contratada definirão uma data e mensalmente se reunirão para resolver os problemas e dirimir qualquer dúvida quanto ao funcionamento do projeto. A empresa contratada realizará o monitoramento mensal do projeto e gerará relatórios para acompanhamento com indicadores e atas de reuniões.

Os jovens do Programa Niterói Jovem EcoSocial serão atores importantes no desenvolvimento do projeto, tendo envolvimento direto em todas as etapas, agindo, ainda, na articulação e engajamento da comunidade. Além da capacitação e segregação dos resíduos, o objetivo é que a comunidade participe da implantação do pátio e da horta através dos mutirões, e que a comunidade atue segregando resíduos para o pátio e tendo seu espaço na horta. Todo o processo de implementação conta com assessoria da equipe técnica da prefeitura, empresa contratada, jovens participantes do programa e membros da comunidade, que participarão juntos da instalação e operacionalização do pátio.

Assim estimularemos o engajamento da comunidade e a idéia de pertencimento ao local. Nos 19 meses de projeto, que inclui a mobilização, planejamento e 17 meses de trabalho de campo, será dado todo suporte técnico e financeiro para sua execução e após esse período espera-se que a comunidade dê continuidade as atividades visto que a iniciativa gera oportunidade trabalho e renda.

1. **Governança**

O projeto ficará vinculado diretamente ao Programa Niteroi Jovem EcoSocial / SEPLAG e terá apoio da SMARHS que fará o acompanhamento desde a concepção até sua conclusão. Ambas as secretarias apoiarão as atividades da instituição contratada como as oficinas de capacitação, seleção dos possíveis pontos de implementação do projeto e irão atuar na mobilização e organização da população beneficiária promovendo o envolvimento, a participação e o desenvolvimento comunitário.

A SMARHS será ainda responsável pelo direcionamento de materiais e insumos ao projeto.

A CLIN fará a implantação dos Pontos de Entrega Voluntária – PEV de resíduos recicláveis nos locais e será responsável pela coleta.

A SECONSER destinará os resíduos de poda pública necessários para o bom desenvolvimento da compostagem e direcionará insumos dos hortos para as hortas (como terra, minhocas e mudas).

A instituição contratada, será a responsável pelas oficinas, implantação e operacionalização da compostagem e horta comunitária, além do monitoramento através de relatórios mensais.

1. **Comunidade**

O projeto será implantado em uma das comunidades que compõe o Ecosocial, o Morro do Céu.

Nessa comunidade será selecionada a área onde o projeto será implantado. Será analisada pela instituição contratada e Prefeitura a possibilidade de receber mais de uma área de implantação, para facilitar a participação da população do entorno. Nessas áreas serão instaladas as composteiras (caixas d’águas) e os canteiros para as hortas. Havendo área disponível, ou ações de reflorestamento, nestes serão incluídos mudas de árvores frutíferas.

A implantação do Projeto nesse território visa resgatar a relação desses moradores com a terra, além de auxiliar na forma de se viver coletivamente, favorecendo o bom relacionamento, a convivência, a conservação, o zelo, proporcionando um ambiente de interação entre as pessoas, despertando também o interesse da população em buscar viver de forma mais saudável através do cultivo de alimentos orgânicos. Esses alimentos, e também o composto orgânico, podem ser comercializados, ajudando na renda e no desenvolvimento socioeconômico das famílias.

1. **Resultados Esperados**

O projeto apresentado traz uma solução de gestão de resíduos descentralizada, que promoverá a ampliação do reaproveitamento de resíduos no Município, através da implantação de uma nova alternativa na sua destinação, a compostagem. Esta, além de ser uma alternativa de baixo custo, auxilia na redução do custo de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos municipais.

Também podemos citar como resultados, a redução da quantidade dos resíduos enviados para aterro sanitário, aumentando assim seu tempo de vida útil; o estímulo a realização da coleta seletiva e a instalação de novos PEV’s que vão contribuir com o indicador de coleta seletiva; o estímulo à agricultura urbana e produção e consumo de alimentos orgânicos; o aproveitamento racional do uso do solo urbano para a produção de alimentos; o resgate da relação dos moradores com a terra e a convivência em comunidade; geração de trabalho e renda.

Como pode-se observar, como resultados potenciais do projeto teremos melhorias nas condições sociais, ambientais, econômicas e institucionais, nos aproximando dos objetivos do desenvolvimento sustentável e contribuindo para melhoria na qualidade de vida da população.

1. **Monitoramento e Avaliação**

Indicadores a serem mensurados e avaliados ao longo do projeto:

- Quantidade de famílias que demonstram interesse x quantidade famílias que responderam o questionário.

- Quantidade de pessoas capacitadas ao longo do projeto;

- Quantidade de participantes nos mutirões;

- Quantidade (kg) de resíduos encaminhados a compostagem por mês;

- Quantidade (kg) de resíduos recicláveis coletados por mês;

- Quantidade (kg) de composto produzido por mês;

- Quantidade de mudas produzidas pela horta por período.

**ANEXO II**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida por

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a)

no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representar \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, junto ao Município de Niterói, pela Secretaria \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas

reconhecidas).

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel

timbrado com CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE**

**PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CEP:**

**CIDADE: ESTADO:**

**TELEFONE: FAX:**

**E-MAIL:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MENSAL** | **QUANTIDADE DE MESES** | **VALOR TOTAL** |
| **Equipe Técnica de Campo** |  |  |  |  |  |
| **Monitor – eixo Águas** | **11** |  |  | **19** |  |
| **Monitor – eixo Reflorestamento/**  **Resíduos** | **11** |  |  | **19** |  |
| **Monitor – eixo Parques** | **2** |  |  | **19** |  |
| **Estagiários – eixo Defesa Civil** | **11** |  |  | **19** |  |
| **Equipe Gestora** |  |  |  | **19** |  |
| **Transporte** |  |  |  | **19** |  |
| **Custos Administrativos** |  |  |  | **19** |  |
| **Serviços de Terceiros** |  |  |  | **19** |  |
| **SUBTOTAL** |  |  |  |  |  |
| **BDI** |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  |  |  |  |

Valor total: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (em algarismos)

Valor total: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (por extenso)

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(ns) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO 8 – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) \_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_ , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº xx/20xx

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de

identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte,

empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel

timbrado com CNPJ)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

# (Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Anexo VIII – MINUTA CONTRATUAL**

**Contrato nº \_\_ /2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRÁTICAS DE CAMPO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, POR SEPLAG E A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, doravante denominado**CONTRATANTE***,* representado neste ato pelo Secretário Axel Schmidt Grael, cédula de identidade nº 06.008.079-3, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA***,* representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de gestão, capacitação, execução e acompanhamento de práticas de campo dos eixos: Parques, Águas, Reflorestamento/Resíduos Sólidos e Defesa Civil, que compõem o Projeto Niterói Jovem EcoSocial, com fundamento no processo administrativo nº 190000477/2019, que se regerá pelas normas das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da 10.520 de 17 de julho de 2003, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de gestão, capacitação, execução e acompanhamento de práticas de campo dos eixos: Parques, Águas, Reflorestamento/Resíduos Sólidos e Defesa Civil, que compõem o Projeto Niterói Jovem Eco Social e que envolve várias Secretarias Municipais e algumas empresas privadas que atuam no Programa promovido pelo Município, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 19 (dezenove) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
2. fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
3. exercer a fiscalização do contrato;
4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. promover, através de seus profissionais, um conjunto de atividades informativas, educativas e práticas, complementares ao aprendizado educacional dos jovens que integrarão o Projeto Niterói Jovem Eco Social, nas comunidades selecionadas.;
2. elaborar o plano de atividades;
3. informar e acompanhar em campo, os jovens participantes e inscritos no Programa Niterói Jovem Eco Social;
4. efetuar a capacitação, abrangendo os 4 eixos, sendo eles: Resíduos Sólidos/ Reflorestamento, águas, defesa civil e parques.
5. alocar em cada uma das onze comunidades/regiões pelo menos um monitor de campo para os eixos Águas e Reflorestamento/Resíduos, presentes 24 horas por semana;
6. alocar em cada uma das onze comunidades/regiões pelo menos um monitor de campo para o eixo Defesa Civil, presentes 30 horas por semana;
7. alocar em cada uma das onze comunidades/regiões pelo menos dois monitores de campo para o eixo Parques, presentes 24 horas por semana;
8. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
9. prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
10. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
11. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
12. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
13. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
14. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
15. observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
16. elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
17. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
18. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
19. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
20. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
21. observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
22. Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 335039010000

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 23010412201454191

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Secretário da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a)

REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

1. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato**.**

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

1. anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
2. encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), em 7 (sete) parcelas, no valor de R$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas trimestralmente, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a entrega de relatório de execução de objeto pela CONTRATADA e de declaração de recebimento da execução do objeto pela SEPLAG, nas condições estabelecidas no termo de referência, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à SEPLAG, sito à Rua da Conceição, 67, Centro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM mensal e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO – PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.200111

PARÁGRAFO NONO- As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1 % (um porcento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
3. prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias, para que seja mantido o percentual de 1% (um porcento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;

1. multa administrativa;

1. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

1. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo

descrita:

1. a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
2. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
3. a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

1. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

1. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

1. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

1. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADAquando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

1. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

1. será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

1. - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
2. - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO:Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_\_de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão

AXEL SCHMIDT GRAEL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO**

**XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_